LEI Nº 4959, de 04 de setembro de 2009.

ALTERA O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.526, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.526, de 14 de fevereiro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O GGI/FSU é constituído por representantes dos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Consultoria Jurídica;

III - Secretaria Municipal da Fazenda;

IV - Secretaria Municipal de Habitação;

V - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

VI - Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;

VII - Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;

IX - Secretaria Municipal de Obras Viárias e Serviços Urbanos;

X - Secretaria Municipal de Ações de Segurança Pública e Trânsito;

XI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de setembro de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.